



ATO DE SANÇÃO Nº 034/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **INSTITUI O "PROGRAMA CAMINHOS PARA O FUTURO"**, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL
ANTONIO
CAVALCANTI:04
661698410

Assinado de forma
digital por RAFAEL
ANTONIO
CAVALCANTI:04661
698410

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O "PROGRAMA CAMINHOS PARA O FUTURO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Caminhos para o Futuro", curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio, que consistirá na concessão de curso complementar preparatório na área de redação e complementos educacionais nas demais disciplinas para o ENEM, em caráter gratuito, a ser regulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, oportunizando a todos os estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio e que estejam inscritos no Cadastro Único e/ou recebendo Bolsa Família.

Art. 2º - O curso preparatório de que trata o art. 1º, consistirá na preparação suplementar do aluno para a prova do ENEM, através da concessão de aulas presenciais.

Art. 3º - A preparação suplementar do aluno, que será regulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, será ministrada em contraturno, a fim de não comprometer a rotina do educando.

Art. 4º - Para a execução do curso complementar preparatório na área de redação, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar assessoria técnico-pedagógica especializada e com experiência para preparação do aluno para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:046
61698410

Assinado de forma
digital por RAFAEL
ANTONIO
CAVALCANTI:046616984
10

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.